

Três exercícios conceituais em torno das dezessete regras do futebol

Luiz Henrique de Toledo (professor adjunto, DCSO-UFSCar)

GT: Esporte, Política e Cultura
XXVI Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, outubro de 2002

Regras que estabelecem os parâmetros da disputa e as *formas* coletivizadas do jogar, instruindo as performances em campo, consistem nas dimensões mais imediatas de internalização, prática e vivência continuadas de uma modalidade esportiva. A partir dessas instâncias “infra-estruturais”, formulei, em outros trabalhos, algumas hipóteses no intuito de verificar que o processo de formação das *representações* em torno do futebol, fixadas nas expressões nativas de amplo domínio público, “futebol arte”, “futebol força” etc, demandavam também por uma análise mais tópica desse conjunto de preceitos codificados e institucionalizados. Conjunto que perpetua a modalidade esportiva, alargando e conferindo um poderoso nexos de reprodução e continuidade à prática (Toledo, 2002).

Assim, *regras, formas de jogo e representações sociais* constituem uma moldura estrutural, seja em termos normativo e funcional, mas também simbólico e cognitivo, por onde se expressam e perpetuam culturas esportivas diferenciadas. A análise do futebol

como objeto das ciências sociais deve levar em conta o caráter sintético dessas três dimensões, que chamei alhures de “naturezas” do jogo.

Vale ressaltar, entretanto, que esta moldura estrutural não pode ser tomada como um arranjo harmonioso ou imediatamente articulado, algo que ocorre em outras modalidades esportivas, fazendo coincidir em maiores proporções regras, performances e resultados.

As regras e as *formas* do jogar estão em permanente disjunção dadas as determinações materiais e simbólicas que incidem tanto sobre as performances quanto sobre as *representações* engendradas no domínio do futebol. A cada variação na sensibilidade e disposição para a prática do jogo, que pode ser de ordem econômica, política, moral ou tecnológica, alteram-se as *formas* do jogar e a percepção que se tem dele, expondo a dimensão arbitrária das regras às constantes demandas por mudanças.

Neste artigo volto à temática das regras, mais especificamente, incorporando reflexões realizadas anteriormente, com o propósito de rediscutir algumas das análises teóricas sobre o fenômeno esportivo e as possíveis aproximações que se podem estabelecer entre teoria social com a teoria nativa do esporte, pensada aqui no conjunto de suas regras mais explícitas e codificadas.

Creio que a menção às regras, tal como aparece num circuito importante de interpretações sobre o futebol, mereceria um tratamento menos alusivo, muitas vezes refém de uma opção metodológica que definiria aqui como unidirecional, na medida em que, não raramente, impõe uma excessiva autonomia à sua eficácia como um *corpus* coerente de preceitos formais do fato esporte¹.

Nesse sentido, faço um apelo para que nos atentemos para a análise das propriedades e relações internas que as regras estabelecem entre si, sem a qual perdemos parte da complexa dinâmica das práticas significantes que balizam e ao mesmo tempo constituem as *representações sociais* ².

¹ . Observações mais pontuais sobre as regras podem ser verificadas, por exemplo, em Baêta Neves, que destaca o caráter predominantemente “defensivista” das regras (1982:52), ou Vogel, que observa, mas não desenvolve, uma interessante separação das regras em “elementos do jogo” e “processo do jogo” (Vogel, 1982:79). Ambas as abordagens estão em *Universo do Futebol*, Da Matta et al, citado.

² . Ver em Magnani considerações sobre os procedimentos metodológicos de apreensão das representações em abordagens clássicas e as repercussões nas pesquisas realizadas em contexto urbano.

Mas é claro que, no limite, disposição, rotina, movimentação e destreza corporal dos jogadores em campo, sintetizadas nas chamadas *formas* de jogo, bem como as regras que estabelecem os limites possíveis para essas condutas, já consistem em representações cristalizadas e instituídas num nível mais propriamente normativo. Pois, tal como nos adverte Durkheim, “uma representação não se produz sem agir sobre o corpo e o espírito” (DURKHEIM, 1970:26).

Entretanto, embora tendamos a salientar o caráter espontâneo, o potencial individual e corporal dos jogadores, algo que alimenta nossa subjetividade e auto percepção do futebol como “artístico”, “mágico”, “individualista”, não podemos reduzir as *representações sociais* às sensações de natureza intuitiva de cada jogador, condicionadas as compleições ou aspectos físicos. Tal como se propagaram, no imaginário social, as *representações* em torno de um número expressivo de excepcionais jogadores, no “assimétrico ou torto” Garrincha, no “esguio” Didi, ou no “baixinho” Romário.

Tais disposições para a prática do “futebol arte” deveriam ser observadas para além das faculdades da sensibilidade, em regiões do espírito mais estáveis, uma vez que, se levadas a sério algumas das lições de Durkheim³, existiriam fora de nossas sensações corporais ou *representações individuais*.

Portanto, como primeira observação, *regras, formas* e, obviamente, as *representações* nativas “futebol arte”, “futebol força” etc, estão sendo assumidas aqui como variações de mesma natureza, apreendidas na multiplicidade de manifestações e expressões de um fenômeno único.

Consequentemente, evito uma rígida hierarquia metodológica, ou mesmo teórica, imposta às análises que venho realizando sobre o futebol, o que coloca em evidência a importância de temas mais à margem, tal como um estudo sistemático sobre as regras. Assim, podemos iniciar uma aproximação com o futebol de qualquer lugar, bastando ficar atento às propriedades e relações entre as várias dimensões que o compõem.

Abre-se com isso a possibilidade de uma abordagem conceitual mais plural, no sentido de verificar os limites, os alcances e as opções que estão na base das interpretações mais correntes. É o que farei mais adiante na forma de três breves exercícios em torno das regras do futebol.

Mas enquanto as regras variam mais lentamente, conferindo à referida modalidade uma maior estabilidade na conduta, fixando e compartilhando valores que se crêem universais, homólogos aos tantos credos e valores normalizados das sociedades que inventaram os esportes, as *formas* do jogar são definidas mais livremente e ao sabor do domínio das disposições simbólicas disponibilizadas em cada escola [cultura] esportiva.

Seria como dizer que a opção e probabilidade de se ter um Garrincha, um Didi ou Romário só caberia dentro de uma configuração peculiar de ordem coletiva, com as inúmeras forças sociais atuando, ou conspirando, para que tal fato ocorresse. Há, portanto, uma dinâmica estrutural, mas também processual, porque pouco planejada, a ser considerada no confronto entre as regras e *formas* de jogo, que incidem sobre as *representações* que são formadas em torno do referido esporte.

Mas problematizar a dimensão das regras de um fenômeno específico como o futebol seria aludir, ainda, a um debate muito maior e oscilante no interior das ciências sociais, particularmente na antropologia, e que diz respeito ao estatuto da condição arbitrária das formas da vida humana associada como fundamento de nossa singularidade enquanto espécie.

O universo de regras, que para muitos autores confere à humanidade a sua unidade ontológica⁴, está no centro de um debate epistemológico cujos desdobramentos podem ser verificados nas mais diversas correntes teóricas que organizaram o material etnográfico e o projeto comparativo que anima a disciplina.

Desdobrada em várias antinomias, a antropologia contempla, de maneira reiterativa, as análises emolduradas ora pelo conceito de “sociedade”, e aí as regras adquirem um estatuto normativo, que incide sobre a natureza morfológica dos grupos sociais, ora pelo conceito de “cultura”, em que aparecem também como princípios simbólicos ordenadores das manifestações do espírito.

Proponho, como exercício metodológico, fazer uma leitura da disposição das regras a partir de uma análise do sumário dos livros e manuais que as prescrevem. Dependendo da opção teórica disponibilizada, indico as clivagens ou fusões que repercutem em conjuntos

³ . Ver Durkheim (1970[1898]). Para uma análise teórica sobre a problemática das representações no pensamento durkheimiano consultar Pinheiro Filho (1996).

⁴ . Para um balanço sucinto de autores e correntes teóricas consultar Viveiros de Castro & Velho (1978) e Viveiros de Castro (2000).

classificatórios de relevo para cada problemática específica. A intenção é esboçar um mapeamento de algumas teorias sociais que são tomadas como aportes conceituais que, em troca, respondem a demandas metodológicas variadas. Três exercícios em que imponho algumas simetrias classificatórias ao conjunto heteróclito das regras. Mas, antes de mais nada, precisamos (re)conhecê-las.

São dezessete as regras que viabilizam, tanto do ponto de vista competitivo quanto do ponto de vista da fruição estética, uma partida de futebol, formando um conjunto de preceitos distribuídos da seguinte maneira nos manuais e livros de regras:

I – o campo de jogo; II – a bola; III – número de jogadores; IV – equipamento dos jogadores; V – árbitro; VI – fiscais de linha; VII – duração da partida; VIII – início da partida; IX – bola em jogo e fora de jogo; X – contagem de gols; XI – impedimento; XII – infrações e indisciplina; XIII – o tiro livre; XIV – pênalti; XV – arremesso lateral; XVI – tiro de meta e XVII, tiro de canto.
--

** **

De uma perspectiva singular, um exame mais atento das regras trairia, digamos assim, uma dada noção de homogeneidade e coerência que geralmente se quer atribuir ao conjunto exposto acima. Podemos notar nesta disposição canônica uma primeira classificação significativa, dada pelo encadeamento ordenado de cada regra em questão, que dialoga com um certo dualismo peculiar.

Dualismo que perpassa muitos trabalhos sobre futebol e todo o carolário que segue em recortes metodológicos que acabam explicitando, mesmo que para negá-las, dicotomias conhecidas, tais como ritual e jogo; jogo e esporte, ritual e competição, sociedades “simples” e “complexas”, sociedades ocidentais e indígenas etc.

Mas há algo mais aí. Trata-se de encontrar no conjunto das regras do futebol uma classificação igualmente arbitrária que, por sua vez, também se configura como regra e que evoca o plano de uma totalidade coerente que se quer emprestar à referida modalidade esportiva, muito comum de se observar já nas primeiras páginas em alguns livros de regras. Logo na introdução de um desses manuais, observa-se: “as alterações [nas regras, ao longo dos

129 anos] são bem poucas, uma vez que [as regras] são quase perfeitas, tendo-se que apenas aplicá-las com mais padronização (Franciscon, 1996:13)⁵.

“Perfeição” que indica a manifestação, antes de mais nada, de uma atitude subjetiva firmada pelas sociedades ocidentais como “mais um elemento de nossa consciência moral”, tal como nos adverte Lévi-Strauss⁶, às expensas das formas variadas de expressões lúdicas existentes em outras sociedades mais afastadas da tradição ocidental no tempo e no espaço.

Discussão que o mesmo autor amplia para a atitude que tomamos, homens das sociedades ocidentais, ante o domínio da história como um devir ou meta-processo que anima nossa evolução natural. O que contrasta com as sociedades “sem história”, que subjetivamente inclinam-se a negá-la em nome de uma permanência temporal e/ou espacial de suas cosmologias como legitimadoras do *socius*.

Certamente foi Lévi-Strauss um dos antropólogos que mais avivou o debate entre história e estrutura, impondo à história e aos processos sociais por ela descritos uma dúvida metodológica em relação a sua ambição heurística.

Ao rebater certas considerações que afirmam ser impossível captar estruturas estáveis sem antes compreender os processos subjacentes às formações sociais, respondeu com um princípio do método que ambicionou universalizar:

“(…)as estruturas apenas se mostram a uma observação feita de fora. Esta, ao contrário, não pode mais captar os processos, que não são objetos analíticos, mas a forma peculiar em que uma temporalidade é vivida por um sujeito. O que equivale a dizer, de um lado, que não existe processo senão para um sujeito comprometido em seu devir histórico ou, mais exatamente, no grupo de que é membro e, por outro lado, que, num grupo dado os sujeitos são tão numerosos – e tão diferentes uns dos outros – que existem subgrupos de identificação: para um aristocrata e para um revolucionário a revolução de 1789 não é o mesmo processo; não existe um ‘meta-processo’ que integre estas experiências irreduzíveis. Ele existe para um pensamento historicamente posterior e que corresponde à ação de um grupo que, por sua vez, insere a revolução dentro de sua própria perspectiva histórica” (Lévi-Strauss, 1971:38)⁷.

⁵ . grifo meu.

⁶ . Conforme Lévi-Strauss, 1989:161.

⁷ . Penso particularmente em Lefort ao censurar formas assumidas pelos estruturalismos quando afirma que “não basta elucidar as regras explícitas ou implícitas que tornam uma vida social possível: é preciso ainda mostrar que estas regras representam uma confirmação de relações sociais vividas pelos homens e para onde tende esta conformação [interpretar o devir]” (Lefort, 1990[1952]:42).

Em suma, vive-se a história, ou mais precisamente uma historicidade singular, mas observam-se as estruturas. Argumento que vale para a história dos historiadores, mas vale também para outras modalidades de se historicizar nossos fenômenos sociais, como parece ser o caso da propalada evolução “perfeita” que se quer emprestar às regras do futebol no domínio da sensibilidade nativa de seus atores sociais⁸.

Entretanto, é preciso salientar, captar as propriedades estruturais do conjunto de regras não implica em renunciar à ambição da reconstituição histórica, mas atentar para as historicidades singulares. Quero somente advertir que o futebol não tem uma história, mas várias, que passam, por exemplo, pela história rápida das carreiras futebolísticas ou pela história lenta das regras. Basta ficarmos atentos para as relações dialéticas recíprocas – de simetria, contradição, oposição (Lévi-Strauss, 1979:52), que se colocam no confronto dessas formas de historicidades.

As regras, desde que tomadas na sua homogeneidade, coerência e universalidade, caracterizariam o domínio do esporte. Núcleo predominante das manifestações lúdicas encontradas nas sociedades “complexas” por oposição aos jogos anteriores ao advento “histórico” da modernidade dessas mesmas sociedades ou ainda dos jogos rituais das sociedades ditas “simples”.

Contudo, parece-me que tal dicotomia, de fato, mostra-se problemática já do ponto de vista de um exame mais detido das regras, sobretudo quando submetemos o conjunto ao domínio exclusivo das sociedades complexas, tomando-o como desdobramento das normalizações peculiares e “naturais” do âmbito das organizações sociais ocidentais. Como se todas as dezessete regras prestassem a corroborar, da mesma forma e intensidade, a inequívoca “natureza” esportiva do futebol.

Mas, retomando o conjunto das regras sob o crivo de “um olhar distanciado” podemos observar fissuras importantes que reclamam por uma análise menos homogênea no que se refere a sua propalada universalidade e “perfeição” histórica, se tomada como um conjunto de preceitos encadeados serialmente.

Na tensão de uma polaridade, constata-se a presença de dois subgrupos distintos: um primeiro que compreende as regras de I a VIII e um segundo da IX a XVII. No primeiro, deparamo-nos com as regras que estabeleço como *frias*, que poderiam ser

⁸. Para uma análise do estatuto da História no estruturalismo lévi-straussiano consultar Goldman (1999).

circunscritas ao domínio da previsibilidade, da mensurabilidade, de atores e coisas disponíveis, dispostos num enquadramento espacial e temporal definidos na suas finitudes.

Regras que aludem a uma dimensão, digamos, mecânica, preponderantemente estrutural e que dizem respeito mais exatamente às disposições sobre as quais se elevam o segundo subconjunto. Trata-se de uma “condição”, de um “estado” permanente do jogo, perpetuado sob os mesmos parâmetros, ainda que pouco obedecidos *strictu senso* num âmbito extenso do jogar. Alguns indivíduos, uma bola, um recorte espacial bastam para que esta configuração, este estado inicial seja chamado de partida, ainda que eventualmente faltem outros elementos desse conjunto (um árbitro, fiscais, uma rígida cronometragem etc)⁹.

No segundo, por oposição e contraste, e que poderíamos denominá-lo de núcleo das regras *quentes*, compreenderiam aquelas que legislam sobre as várias interações possíveis, mais próximas de um *ethos* competitivo e da condição subjetiva com que vislumbramos a natureza de nossas sociedades “complexas”: interação contendora entre os jogadores, jogadores com árbitros e fiscais de linha, posse e “pilhagem” dos objetos disponíveis, usos de uma temporalidade que se escoia e apropriação desigual do espaço de campo.

Portanto, evocam a idéia de movimento, regras históricas, da ordem dos eventos que se sucedem, daí a forte presença da imprevisibilidade como motor dessa interação, necessariamente processual. No geral, são justamente estas as que mais sofreram e sofrem mudanças ao longo do processo de fixação. Basta citar a lei do impedimento, regra XI, como um exemplo notório.

Há que se verificar também o nível de aquiescência que as regras *frias* evocam se contrastadas às regras *quentes*. As regras *quentes*, de outro modo, legislam sobre os movimentos e a trama dos jogadores, expressam no plano dos divertimentos nossa consciência sobre o devir das “sociedades quentes” e o modo como internalizamos a historicidade como processo social disjuntivo. Estas impõem às condições da partida um rol de recomendações que tentam conter os níveis de ruptura e violência instaurados no embate

⁹ . Excetuando as partidas oficiais, joga-se futebol em temporalidades ou espacialidades bastante variadas, mas não inválida, de todo modo, a necessária existência dessas duas condições fundamentais para que ocorra uma partida. Claro que estou desprezando jogos que se aproximam do futebol, jogados virtualmente, ou com maquetes (os botões), em que tais categorias são bastante subvertidas.

dos atores. Observar, por exemplo, a questão das infrações, qualificadas num nível estratificado em “morais”, “bruscas”, “bruscas graves” e “violentas”, na regra XII.

Regras <i>frias</i> I; II;III; IV; V; VI; VII e VIII	regras <i>quentes</i> IX; X; XI; XII; XIII; XIV; XV; XVI e XVII
---	--

As relações que estabeleço entre um “estado de jogo” e um “processo de jogo”, entre as regras *frias* e as regras *quentes*, portanto, devem ser compreendidas como uma estratégia metodológica, tal como explicita Lévi-Strauss, autor que primeiro propôs este sistema de contrastes. Nos seus termos, “quando falo de ‘sociedades frias’ e de ‘sociedades quentes’, tenho em vista casos limites. Disse, escrevi, repeti centenas de vezes que nenhuma sociedade é absolutamente ‘fria’ ou ‘quente’. Essas são noções teóricas de que necessitamos para formular nossas hipóteses. As sociedades empíricas distribuem-se ao longo de uma linha em que nenhuma delas ocupa os pólos” (Lévi-Strauss, 1989:160).

Trata-se de uma classificação que repercute diretamente na dicotomia jogo e esporte, tão cara a muitas das discussões sobre a natureza dos fenômenos competitivos nas sociedades ocidentais em contraste com o universo dos jogos ou de alguns rituais das sociedades ditas “tradicionais”.

Da Matta, por exemplo, orientou parte de seu ensaio sobre futebol a partir da oposição jogo e esporte, mas num *insigth* mais propriamente etimológico, tentando aproximar linguagem e cultura. Em relação às regras adotou o ponto de vista universalizante como princípio regulador de experiências igualitárias (Da Matta, 1982).

Esta clivagem embutida no conjunto das regras deve orientar no sentido de que possamos problematizar em todos os níveis a dicotomia rígida estabelecida entre jogo e esporte e outros desdobramentos de mesma série.

Pois, elementos estruturais que definem uma dinâmica de um jogo ou de um ritual (temporalidade, espacialidade, o acaso, pensando especificamente que uma partida inicia-se por intermédio de um sorteio, regra VIII, a última das regras *frias*), constam dos fundamentos das regras do futebol, mas não somente nele, tal como observamos em muitas outras modalidades esportivas assemelhadas. São alguns elementos rituais que se

manifestam no *corpus* das regras impondo um “estado” e uma mobilização permanente para o extraordinário.

Penso no “acaso” no sentido da intromissão do máximo de arbitrário que se possa esperar no conjunto das regras, espécie de estopim de uma narrativa mítica revivida no plano ritual. Afinal, um rito não possui exclusivamente “razões práticas” para começar. O ato residual do sorteio, que viabiliza alguém dar início à partida, passa ao largo da natureza competitiva e dos desempenhos esperados. Não é casual que indivíduos ilustres sejam freqüentemente convocados para darem o pontapé inicial em partidas simbolicamente importantes.

Nesse sentido, as regras *frias*, aparente formalismo para que tenhamos, de fato, o desenrolar emocionante de uma partida, por legislarem diretamente sobre algumas categorias do espírito humano (uma espacialidade e temporalidade específicas, a dimensão do acaso como manifestação do incontrolável) formam um solo comum de possibilidades de comunicabilidade e inteligibilidade cultural.

Esta pode ser mais um caminho interessante para se pensar na projeção que o futebol, porventura outras modalidades esportivas, vem adquirindo nas sociedades mais marcadamente não ocidentais, tais como em alguns coletivos indígenas circunscritos ao território nacional¹⁰.

Mesmo que, supostamente, o caráter competitivo das regras *quentes* apareça mais minimizado nas disputas no contexto das aldeias e reservas, não fez dessa prática uma atividade completamente nova, porque originalmente estranha à compreensão dos indivíduos desses coletivos.

Não se trata de um mero reconhecimento do futebol como um passatempo impositivo em relação aos rituais e divertimentos indígenas, e que estaria, desse modo, corrompendo certas tradições, mas ver nele uma modalidade ritual, um caso particular de uma expressão mais geral. Certamente mais contendora, mas que, em todo o caso, dialoga, em parte de seus fundamentos com uma lógica ritual, que experimenta a vida em grupo para além das determinações mais imediatas da vida cotidiana.

¹⁰ . A aproximação entre futebol e coletivos indígenas pode ser bem observada em alguns trabalhos, por exemplo na dissertação de mestrado de Britto Viana, 2001.

Lévi-Strauss ajuda-nos a suspeitar também de uma indigenização do futebol¹¹, na medida em que jogo e esporte, tomados muitas vezes como províncias irreconciliáveis em nossa auto percepção, a de senso comum e histórica, guardam entre si determinadas homologias que valem a pena investigar, numa perspectiva comparativa, por meio da efetuação constante das trocas culturais.

** **

¹¹ . Utilizo de maneira livre as argumentações de Sahlins sobre um processo mais geral nomeado de “indigenização da modernidade”.

Passemos ao segundo exercício. Neste momento embaralho os elementos do conjunto, refazendo a classificação. Expondo-os não mais em termos “binários”, mas orientados por uma configuração mais etnográfica, no sentido de descrever uma estrutura mais empírica, porém significativa do ponto de vista de uma morfologia dinâmica que sustenta a modalidade esportiva.

Se, no exercício anterior, as regras foram cindidas num par de opostos de natureza lógica, aqui passam a adquirir um caráter nitidamente mais moral e regulativo, definindo formas de permanência para as condutas individuais e coletivas na manutenção da ordem esportiva dentro de campo, mas com implicações analíticas mais abrangentes.

Aqui as orientações teóricas certamente mudam, e sugiro que evoquemos uma perspectiva mais estrutural-funcional. Neste caso, o conjunto das regras pode ser tomado como uma “estrutura” do esporte, revelada como “parte” e não “potência” do objeto futebol, salientando um caráter mais normativo em detrimento de uma perspectiva simbólica.

Ou seja, no exercício anterior, com a sugestão inicial em separar o conjunto das regras utilizando as metáforas lévi-staussianas do *frio* e do *quente*, fui levado a um “binarismo” que certamente superou as próprias regras, expondo os contornos de um sistema de relações que se desdobrou em formas e níveis distintos (jogo/esporte; sociedade “simples”/sociedade “complexa”).

Agora, assumo a idéia de que as regras formam um núcleo resistente e que pode ser concebido como parte funcional de toda sociedade, enunciando a problemática durkheimiana das solidariedades, tal como Radcliffe-Brown procedeu para os estudos das estruturas sociais, tomando os sistemas de parentesco como mecanismos geradores da estrutura no contexto das sociedades “simples”.

O interesse é menos elucidar um esboço de uma etnografia “clássica”, obviamente, mas salientar como inúmeras pesquisas, embora não tenham desenvolvido reflexões mais sistemáticas sobre as regras propriamente ditas, incorporaram parte dessa perspectiva na busca de categorias classificatórias mais amplas, que aparecem amiúde nos trabalhos sobre futebol¹².

¹² . Para um balanço das teorias e temáticas que abordaram o futebol sugiro o rápido apanhado bibliográfico em Toledo (2002b).

Desta vez, as regras formarão quatro pequenos grupos, desobedecendo a seqüência ordinária (serial e matemática) do sumário. Teríamos então, em primeiro lugar, as regras I; VII; IX; X e XI, reunidas dentro daquilo que chamarei de “*eixo espaço-temporal*”. O segundo grupo composto pelas regras II; IV e VIII, que dispõe sobre a “*cultura material*” do jogo. O terceiro seria aquele que preponderam as “*práticas individuais*”, composto pelas regras XIII; XIV; XV; XVI e XVII. E, finalmente, o quarto grupo, “*organização social*”: III; V; VI e XII.

Mas o que importa é que, semelhante ao primeiro exercício, temos aqui novamente uma configuração complexa que merece ser observada nas suas filigranas. Se, no primeiro exercício, tal complexidade estava assegurada num sistema de relações simbólicas que se expandia em vários planos, aqui encontramos um sistema de relações propriamente sociológico e menos universalizante na sua ambição comparativa.

- a:** eixo espaço-temporal – regras I; VII; IX, X e XI
- b:** cultura material – regras II; IV e VIII
- c:** práticas individuais – regras XIII; XIV; XV; XVI e XVII
- d:** organização social – regras III; V; VI e XII

Seguindo uma exposição canônica dos dados etnográficos, tal como nas monografias tradicionais, o grupo **a** (campo de jogo, duração da partida, bola em jogo e fora de jogo, contagem de gols e impedimento) poderia ser definido como a dimensão propriamente “*ecológica*”, e remete às apropriações desiguais dos “*recursos naturais*” do jogo realizadas pelos times no transcurso de uma partida. Vale ressaltar que a regra do impedimento, constituída de *participação* mais *posicionamento* dos jogadores, impõem uma dinâmica ordenada e concatenada às posições coletivas e individuais em campo.

Muitos estudos sobre futebol priorizaram as apropriações do tempo e do espaço como dimensões vividas no esporte constituindo um domínio propriamente ritual¹³. Mais uma vez, observamos o rendimento do binômio jogo e esporte, só que agora sendo colocado numa perspectiva expressiva, na dimensão dos papéis que os agentes

¹³ . Por exemplo, o trabalho de Moura (1998), *O Rio corre para o Maracanã*. A autora mostrará o papel que a construção do estádio teve na construção simbólica do processo identitário. A derrota do Brasil na copa de 50, um grande luto ritual, consistiria na provação definitiva da popularidade do futebol entre os brasileiros.

desempenham e não mais no nível da inteligibilidade lógica da relação entre os termos jogo e esporte.

As análises do futebol como *drama social* consistem em exemplos elucidativos. No contexto de um esporte tomado como ritual e jogo, e nem todos os esportes alcançam tal expressão, dramatizam-se os elementos significativos que estão fora dele (indivíduos, grupos, classes, a política, questões étnicas etc), situados na sociedade que o gesta¹⁴. No drama, potencializam-se as normas [ou contra-normas], exacerbam-se os papéis, vive-se a sociedade sob a qualidade da efervescência social [e moral].

Em “cultura material” (grupo **b**: bola, equipamentos e início da partida) é interessante destacar a inclusão de uma regra que, em princípio, deveria estar no domínio ecológico, uma vez que legisla sobre um aspecto temporal. A rigor, uma partida tem o seu início não exatamente ao trilar do árbitro, mas ao movimento da bola, que deve percorrer uma trajetória igual a sua circunferência, chancelando aos jogadores o desenrolar do jogo.

Observamos que, tomadas desta perspectiva, o conjunto das regras aparece como uma forma social que totaliza e confere um poderoso princípio de ordem e nexos funcional ao esporte. É interessante notar que quando separamos as regras nos referidos grupos a prevalência da polaridade indivíduo/sociedade, cara à escola funcional britânica, torna-se mais evidente a partir do contraste estabelecido sobretudo entre os grupos **c** e **d**.

O grupo **c** revela mais explicitamente as regras cujo cumprimento é dado por gestos e posturas corporais individuais (o tiro livre, pênalti, arremesso lateral, tiro de meta e tiro de canto). E estão sempre relacionadas às maneiras pelas quais uma partida deve ser reiniciada. Lembrar, por exemplo, que o pênalti não consiste na infração em si, mas na consequência de quem cometeu uma falta num espaço específico do campo, dentro dos limites da grande área¹⁵.

Por fim, são as regras do grupo **d** (número de jogadores, árbitro, fiscais e infrações e indisciplina) que perpetuam as relações de primeira ordem em uma partida, geradoras da estrutura explicitada nos níveis das relações possíveis: o contato verbal e físico, a

¹⁴ . O rendimento do futebol como *drama social* pode ser verificado em inúmeros autores, a destacar as abordagens influenciadas por Da Matta (1982).

¹⁵ . Segundo o ex-árbitro da FIFA Emídio Marques de Mesquita, do ponto de vista da arbitragem “o pênalti é somente uma maneira do jogo ser iniciado”.

camaradagem e a esquiva, o companheirismo e a hostilidade, as relações jocosas e as advertências, a linha combinada de passes ou de impedimentos, jogadas de ataque e defesa.

Formam um subconjunto das regras morais por excelência. Daí a forte presença da regra XII neste grupo, que orienta sobre as infrações e a indisciplina. Mais ainda, a partir desse conjunto vislumbramos não ações isoladas, tão somente, mas os contornos de um sistema, ou melhor, um sistema de relações, ou um sistema de jogo.

É claro que as performances individuais constituem um conjunto expressivo de jogadas e influenciam na busca dos resultados e manutenção dos níveis de emoção, todavia as *formas* de jogo, concatenação solidária dos jogadores em campo, não “nasceram” da cobrança de um lateral ou de pênalti, mas das interações mais complexas que continuamente são travadas e impostas por intermédio dos preceitos contidos nas regras do grupo **d**.

Portanto, o conjunto codificado de atitudes e gestos individuais que integram o grupo **c**, regras de segunda ordem, está subordinado ao funcionamento do sistema prescrito na “organização social” (o grupo **d**).

Esta divisão no interior do conjunto das regras recoloca não somente a problemática da solidariedade e a tensão existente entre a performance individual e coletiva, cuja matriz conceitual, em última análise, pode ser encontrada no âmago da perspectiva dualista durkheimiana entre o profano e sagrado, como também pode reiterar o embate travado entre as representações nativas “futebol força” e “futebol arte”.

Diria novamente que tais *representações*, “arte” e “força”, constituem fenômenos de mesma natureza que as regras, se concebidas na maneira como estão sendo estratificadas aqui, num modelo propriamente funcional. Portanto, não podemos negligenciar, ao problematizar as *representações* em questão, o domínio das regras como matriz geradora de uma estrutura que, em parte, suporta o contraste entre tais *representações*.

Mas, não obstante, ao forçarmos esse dualismo a partir desta classificação estrutural-funcional do conjunto das regras notamos quão difícil seria sustentar uma dicotomia rígida entre duas *formas* ou *representações* absolutas do jogar futebol. A tensão existente entre o jogo individual e o coletivo, entre as formas mais prazerosas e as pragmáticas, ainda que o arranjo das regras exposto acima nos leve a este tipo de dualismo, deve ser observado com mais cautela.

Se, por um lado, o exercício de uma análise estrutural-funcional nos permite evidenciar no interior das próprias regras a tensão existente entre preceitos mais individuais e preceitos mais coletivos, a partir de uma divisão arbitrária que estabeleci e impus ao seu conjunto, por outro lado, torna-se mais difícil a compreensão do dinamismo que se estabelece entre atitudes individuais e coletivas ao longo de uma partida.

As análises e os trabalhos sobre futebol que se utilizam das expressões “arte” e “força” deveriam ficar mais atentos aos perigos da reificação dessas categorias que, embora estabeleçam divisores classificatórios ricos do ponto de vista empírico, em termos analíticos podem acabar assumindo um dualismo rígido, caro às análises funcionais, sem muitas vezes se dar conta disso.

** **

Parto para uma última movimentação no conjunto das regras, reunindo-as novamente. Porém, não no sentido de reagrupá-las tal como na disposição original do sumário, de onde iniciei o primeiro exercício. Sequer insistirei na segmentação etnográfica “clássica”, que trouxe à tona a tensão entre indivíduo e sociedade e, por extensão, a problemática das categorias “futebol arte” e “futebol força”.

Deslocamos a perspectiva da lógica dos pares de oposição e da perspectiva regulativa-coercitiva da visão funcional para introduzir o domínio das regras do jogo como performance e sociabilidade. Aproximamo-nos aqui de parte do modelo da sociologia configuracional proposto por Norbert Elias e o modo como problematiza o processo de interiorização e exteriorização das normas sociais.

Elias rejeita a idéia de que a sociedade seja uma instância supra-individual e quase uma entidade metafísica. Em vez de trabalhar numa chave durkheimiana dos *factos sociais* e da problemática da *coerção* subjacente a este conceito, opta por usar termos ou “noções vazias” como *cadeias de interdependência*, *redes*, ou simplesmente uma noção extensiva de *jogo* como mecanismo de constituição e afirmação dos grupos sociais¹⁶.

¹⁶ . “(...) são noções ‘vazias’ na acepção de que não possuem nenhum outro significado a não ser o de articularem o arcabouço e o andamento da narrativa analítica. Por conseguinte, esses conceitos – esvaziados de potencial heurístico, ou melhor, carentes de autopropulsão cognitiva – se deixam preencher pelos conteúdos de sentido derivados das lutas sociais, ajustando as lentes de aproximação dos móveis centrais da competição em nível societário” (Miceli, 1999:126).

A qualidade coletiva dos fenômenos reside nas ações recíprocas entre indivíduos que tensionam a cadeia de interdependência ou uma competição, de maneira não planejada, ao mesmo tempo que estão sujeitos a ela.

Inicialmente, a metáfora da rede, comparada a redes humanas, foi utilizada pelo próprio Elias para matizar o dicotomia durkheimiana entre indivíduo e sociedade: “[...] nem a totalidade da rede nem a forma assumida por cada um de seus fios podem ser compreendidas em termos de um único fio, ou mesmo de todos eles, isoladamente considerados; a rede só é compreensível em termos da maneira como eles se ligam, de sua relação recíproca [...]. Isso é apenas uma imagem, rígida e inadequada como todas as imagens desse tipo. Mas, como modelo de reflexão sobre as redes humanas, é insuficiente para dar uma idéia um pouco mais clara da maneira como uma rede de muitas unidades origina uma ordem que não pode ser estudada nas unidades individuais [...]. Talvez ele atenda um pouco melhor a seu objetivo se imaginarmos a rede em constante movimento, como um tecer e destecer ininterrupto de ligações [...]” (Elias, 1993 [1939], p. 35).

Parece ser a idéia de *jogo*, superando os limites físicos que a metáfora da *rede* impõe, aquela que melhor exprime as bases epistemológicas de sua sociologia, tal como apontam alguns de seus comentadores. Estamos no âmbito das configurações e aqui a noção extensiva de jogo como categoria gerativa dos comportamentos manifestos deve ser entendida tanto no plano dos fenômenos sociais empíricos, quanto no plano conceitual, como um poderoso instrumento analítico. Assim, “o jogo é invocado para explicar a dimensão concorrencial das relações sociais” (...) “não é definido como um corpo de regras, mas como uma combinação móvel e específica de relações sociais reais” (...) os grupos não são coisas: tampouco são estáticos, apenas são reificados pela linguagem (...) (Garrigou, 2001:77;78).

Diversa de outras análises, a perspectiva de Elias permite que se relacionem os fenômenos jogo e esporte não de modo dicotômico, mas, antes, como um *continuum*, cujas propriedades definidoras tanto do *jogo* quanto do *esporte* são balizadas por um amplo processo identificado como a parlamentarização multipolar ocorrida na vida pública nas sociedades ocidentais. Assim, a constituição das configurações esportivas esteve orientada, mas também orientou, o processo de civilização e parlamentarização da vida pública na criação das mediações institucionais reguladoras.

Mas é sobre uma teoria geral da sociabilidade, problemática que sustenta a dinâmica das normas sociais, que quero me ater um pouco mais aqui como contribuição original para se compreender as regras do futebol do ponto de vista da sociologia do autor.

Elias se contrapõem a tendência “juralista” em conceber as normas sociais numa universalidade moral abarcada num único conjunto possível. Reconhecendo, obviamente, a ubiquidade dessas instâncias regulativas da vida social leva em consideração, entretanto, os níveis distintos de configurações através das quais se realiza a sociabilidade. Nesse sentido, apreendem-se nas variações possíveis de configurações os níveis de interiorização e exteriorização a que estão submetidas as normas sociais pelos agentes.

Embora, não raramente, seja censurado pelo seu escopo ambicioso de análise ao tratar do processo de constituição das sociedades ditas modernas ou “complexas”, neste aspecto em particular sua teoria revela uma capacidade de percepção dos matizes e mediações que a expressão *processo civilizatório* tende a obscurecer numa leitura menos atenta de sua obra.

O autor irá distinguir diferentes tipos de normas sociais que poderiam estar reagrupadas em níveis. Irá destacar ao menos dois: leis morais genéricas, que prescrevem os comportamentos individuais esperados dentro de uma dada “economia psíquica” e um outro nível que revelaria de maneira mais dinâmica as relações sociais próximas às regras de um jogo, que constituem o torvelinho dos grupos sociais que se fazem, se autonomizam ou se desfazem continuamente¹⁷.

Uma “economia psíquica”, que orienta a capacidade dos indivíduos de se reagruparem, estabelecendo relações sociais duradouras numa sociedade moderna, pressupõe a convergência de três condições dadas pelo processo civilizatório: a existência de um homem equilibrado, moderado e evoluído. Equilibrado no sentido do ajuste entre motivações individuais e a estrutura social; moderado nas expressões, gestos, ardores, que revelam um auto controle na interiorização das formas de poder ajustadas à sociedade “civilizada”, e, por fim, evoluído no sentido do reconhecimento dos seus semelhantes na condução de uma noção de pessoa legitimada socialmente.

Levando-se em conta a dinâmica dos jogadores em campo e as regras que os prescrevem, para além da normalização da competição, estas podem ser compreendidas

¹⁷ . Conforme Coury, citado.

também como um sistema de etiquetas, delineando um decoro esportivo muito significativo para pensar os processos de aceitação ou rejeição de determinadas condutas, obviamente portadoras de valores de classe, étnicos etc.

Uma análise dos decoros esportivos, que se alteram com as novas configurações de um futebol em constante processo de mudança, contribuiria sobremaneira para sintonizar muitas das análises que recortaram a temática do futebol a partir das biografias de determinados jogadores. Chamar a atenção para as condutas individuais desviantes, contestatórias, polêmicas é conferir às atitudes aparentemente esporádicas um tratamento sociológico no sentido da internalização ou não das demandas materiais e simbólicas a que estão continuamente sujeitos nas esferas esportivas.

Esta perspectiva centrada na noção de indivíduo pode também revelar as mudanças relevantes nas definições de “futebol força” e “futebol arte” como capacidades individuais e coletivas no exercício das técnicas e das qualidades sensíveis que ajustam os jogadores numa ou noutra categoria e *representação*.

A tensão no interior da economia psíquica instituída no domínio esportivo atual, revelada na valorização do auto controle e do equilíbrio da parte de determinados jogadores, não raramente tem concorrido com as características dadas pelo talento na formação dos índices que orientam o destino e a visibilidade das carreiras profissionais.

Por exemplo, jogadores de alta qualidade técnica, mas violentos em campo, tais como Edmundo, ou polêmicos e controversos como Romário, tem sofrido sanções dentro dos parâmetros do decoro do futebol atual.

A legitimidade e o sucesso na carreira esportiva vem demandando por uma maior interiorização tanto das regras que orientam e instruem os jogadores para a competição dentro de campo quanto para o jogo das normas e decoros sociais fora dele. Fatores que alteram as percepções e nossa auto imagem do futebol “arte”.

O tipo de normas das “leis morais” seria tomado como estável e suficientemente generalizado, perceptível sobretudo na ação dos indivíduos e, por isso mesmo, caracterizado pelo seu alto grau de interiorização. Não se trata de nenhum viés psicologizante da teoria ou expressão pura de representações individuais, mas um conjunto

de preceitos que, uma vez interiorizados numa escala coletiva, extravasam as configurações mais particulares que se formam continuamente¹⁸.

Já as normas do tipo das regras de jogo estariam centradas nos grupos e nas experiências a que nos submetemos ao participar de várias configurações possíveis (grupos de amigos, grupos profissionais, grupos de lazer, grupos familiares etc). Mas, insisto, não se trata de uma dicotomia, mas níveis variados de interiorização das normas que facultam a navegação social de indivíduos e grupos pela sociedade: “uma análise mais profunda das estratégias de entrelaçamento de indivíduos em grupos revela, geralmente, normas de vários níveis – normas dentro de normas ou regras dentro de regras – que podem mudar de acordo com novos desenvolvimentos e experiências na sociedade” (Elias & Dunning, 1992:156).

Retomo as restrições que Elias faz às visões que tendem a reduzir as normas sociais a conjuntos autônomos de preceitos para impor também às regras do futebol estes níveis de interiorização verificados para as normas e valores. Uma vez que, sendo de mesma natureza que outras normas ou regras de jogo, contribuiriam também para estabelecer os contornos de uma teoria da sociabilidade.

Assim, no plano teórico “as normas podem seguir também modelos que constituem um nível inferior de generalidade e um tipo de abstração tal como as regras de um jogo. Não existe razão, exceto no âmbito de uma tradição filosófica não verificada, que permita aceitar que menor generalidade significa exatamente o mesmo que menor valor epistemológico ou científico” (Elias, 1992:154).

Mas a sugestão é a de que o próprio conjunto das regras do futebol confirme estes níveis, o que, de certo modo, o singulariza em relação às regras de outras modalidades esportivas. Aplica-se o modelo geral das normas para o conjunto das regras do futebol, pois o alto grau de expansão da prática do futebol eleva determinadas regras a uma generalidade incomparável no domínio esportivo, o que certamente extravasa o conjunto de praticantes da modalidade esportiva (muitos reconhecem uma bola de futebol, por exemplo).

Embora muito diferenciadas entre si, tal como pudemos observar nos dois exercícios anteriores – algumas definindo os elementos do jogo e outras o processo do

¹⁸ . A “arte de reagrupar-se”, imposta a todos os indivíduos, deve levar em consideração, primeiro, uma produção da semelhança, segundo, a normalização dos comportamentos e, em terceiro, a localização dos grupos, que efetiva as relações mais face a face. A propósito consultar Coury, citado.

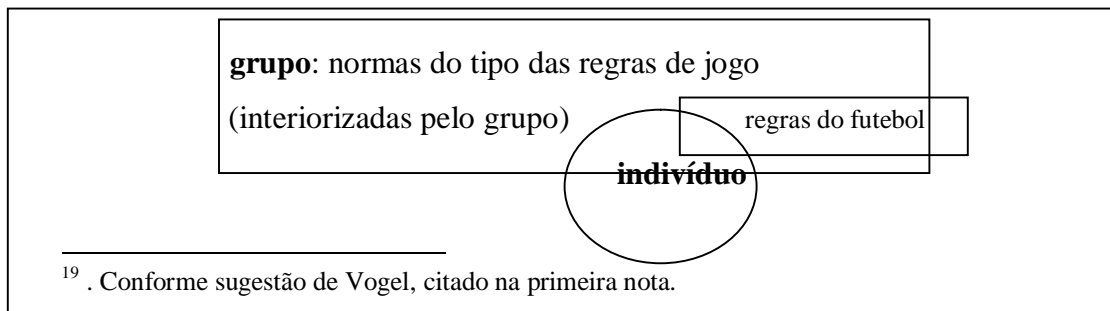
jogo¹⁹ –, a rigor, na perspectiva de Elias, não se pode estabelecer uma hierarquia determinante dentro do conjunto das regras que defina a natureza competitiva. Pois, esta natureza reside mais na concatenação do que nas características particulares de cada uma, embora denunciem variações no processo de interiorização, por indivíduos e grupos, a que são continuamente submetidas: reconhecer uma bola de futebol não implica que se compreenda a lei do impedimento.

Desse modo, “Elias convida a analisar os objetos, os imóveis, os rituais e as normas de conduta que, impondo-se nos locais freqüentados pelos [por estes] indivíduos, permite-nos que nos aproximemos o mais possível do que eles são socialmente, de que percebem e de que os sensibiliza” (Cury, 2001:129).

Apenas para terminar, gostaria de mencionar uma das regras que explicitamente incide sobre a pacificação dos comportamentos e do decoro esportivo entre os indivíduos em campo, tema caro à análise da abordagem configuracional.

Como apontei alhures (Toledo, 2002), as controvérsias em torno da aplicação da regra XII nos primórdios da difusão do futebol em alguns centros urbanos no Brasil, sobretudo no que dizia respeito à compreensão do uso legal do tranco como recurso lícito e plástico na disputa das jogadas, pode ser compreendido como uma competição mais ampla no domínio das sensibilidades e interiorização das normas esportivas e sociais.

A interiorização do uso do tranco pelos diversos grupos, que primeiro se aventuraram na prática esportiva, deu-se numa esfera de diferenciação social tensa e negociada: regras dentro de regras. As tentativas de impor a universalização da prática do futebol e de suas regras confrontaram-se com os valores de grupos sociais distintos. Os usos do corpo como suporte das normas, mas também como gerador de etiquetas sociais e normas particulares, enunciaram os rumos de um processo não planejado que confirmaria o futebol como prática esportiva de grande mobilidade social e simbólica no Brasil.



(pessoa)

sociedade: normas do tipo das leis morais (interiorizadas pelo indivíduo)

Representação gráfica da “teoria” das normas sociais proposta por Norbert Elias.

** **

Os três exercícios acima permitiram verificar, ainda que de maneira aproximativa, algumas estratégias metodológicas e teóricas de abordagem das regras do futebol. Manipulei livremente o sumário do livro de regras com o intuito de reconhecer nele classificações e tipologias possíveis de serem feitas à luz das teorias sociais. Sobretudo aquelas que estabelecem alguns dos parâmetros mais permanentes que seguem orientando inúmeras abordagens sobre os fenômenos esportivos, em particular o futebol.

Movimentar as categorias nativas neste carrossel conceitual, correndo o risco de um ecletismo desnecessário, sinaliza para a necessidade de um enfoque multidirecional de um fenômeno complexo e processual que são os esportes. Enfoquei neste artigo as regras do futebol como uma instância constitutiva dessa complexidade.

BIBLIOGRAFIA

documentos

FRANCISCON, Mario – *Futebol. Regras e Legislação*. São Paulo, Prol editora, 12ª edição, 1996.

MESQUITA, Emídio Marques – *Aula sobre os fundamentos da arbitragem*. São Paulo, SITREPESP, anotações em caderno de campo, 5/11/1996.

referências

BRITO VIANNA, Fernando – *A bola e as toras: futebol para índios xavante*. São Paulo, dissertação de mestrado, FFLCH-USP, 2001.

CHARBONNIER, Georges. *Arte, Linguagem, Etnologia. Entrevistas com Claude Lévi-Strauss*. Campinas, Papirus, 1989.

COURY, Guillaume – Norbert Elias e a Construção dos Grupos Sociais: da economia psíquica à arte de reagrupar-se. In Garrigou, A & Lacroix, B. (orgs) *Norbert Elias A Política e a História*. São Paulo, Perspectiva, 2001[1997].

- DA MATTA, Roberto – Esporte na Sociedade: Um Ensaio sobre o Futebol Brasileiro. IN Da Matta, R. & Guedes, S. & Baêta Neves, L.F. & Vogel, A. *Universo do Futebol*, Rio de Janeiro, ed Pinakothèque, 1982.
- DURKHEIM, Émile – Representações individuais e representações coletivas. In Durkheim, E. *Sociologia e Filosofia*, São Paulo, Rio de Janeiro, Editora Forense, 1970 [1898].
- ELIAS, Norbert – A sociedade dos indivíduos (1939). In Elias, N. *A Sociedade dos Indivíduos*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1994.
- ELIAS, Norbert. & DUNNING, Eric – O lazer no espectro do tempo livre. In Elias, N. & Dunning, E. *Em busca da excitação*. Lisboa, Difel, 1992.
- ERIBON, Didier & LÉVI-STRAUSS, Claude – *De perto e De longe*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1989.
- LEFORT, Claude. *As Formas da História*. São Paulo, ed Brasiliense, 1990.
- GARRIGOU, Alain – O Grande Jogo da Sociedade. In Garrigou, A & Lacroix, B. (orgs) *Norbert Elias A Política e a História*. São Paulo, Perspectiva, 2001[1997].
- GOLDMAN, Márcio – Lévi-Strauss e os sentidos da história. *Revista de Antropologia*. São Paulo, PPGAS-USP, vol 42, nº ½, 1999.
- LÉVI-STRAUSS, Claude – Raça e História. In *Lévi-Strauss – coleção os pensadores*, São Paulo, ed Abril, 1976.
- _____ – *A Via das Máscaras*. Lisboa, editorial Presença, 1979.
- _____ – Os limites do conceito de estrutura em etnologia. In Bastide, Roger. *Usos e Sentidos do Termo Estrutura*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo/ed Herder, 1971.
- MAGNANI, JOSÉ G. – Discurso e Representação ou De como os baloma de Kiriwina podem reencarnar-se nas atuais pesquisas. In Cardoso, Ruth. *A Aventura Antropológica*. São Paulo/Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997, 3ª edição.
- MICELI, Sergio – Norbert Elias e a questão da determinação. In Waizbort, L. (org). *Dossiê Norbert Elias*. São Paulo, Edusp, 1999.
- MOURA, Giselle de Araújo – *O Rio corre para o Maracanã*. Rio de Janeiro, Fundação Getúlio Vargas editora, 1998.
- PINHEIRO FILHO, Fernando A – *Mente do Todo: o encontro da sociologia durkheimiana com a questão do tempo*. São Paulo, FFLCH – USP, 1996.
- RADCLIFFE-BROWN, A. R. – *Estrutura e Função na Sociedade Primitiva*. Petrópolis, Vozes, 1973[1952].
- SAHLINS, Marshal – O “pessimismo sentimental” e a experiência etnográfica: por que a cultura não é um “objeto” em via de extinção (partes I e II). *MANA – estudos de antropologia social*, vol 3, no 1 e 2, 1997.
- SIMONIS, Yvan – *Introdução ao Estruturalismo. Claude Lévi-Strauss ou ‘A Paixão do Incesto’*. Lisboa, Moraes Editores, 1979, 2ª edição.
- TOLEDO, Luiz H. – *Lógicas no Futebol*. São Paulo, Hucitec/Fapesp, 2002.

_____ – *Futebol e Teoria Social: aspectos da produção acadêmica (1982-2002)*.
Revista Brasileira de Informação Bibliográfica (BIB-ANPOCS), nº 52, 2002b, pp 133-165.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo & VELHO, Gilberto – O conceito de cultura e o estudo das sociedades complexas: uma perspectiva antropológica. *Artefato - jornal de cultura*, no 1. Rio de Janeiro, Conselho Estadual de Cultura, jan, 1978.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo– O conceito de ‘sociedade’ em antropologia: um sobrevôo. *Teoria & Debate*, Belo Horizonte, UFMG, jun, 2000.